



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2.025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 010/2.025.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.884.201/0001-31**, neste ato representada pelo **ODAIR JOSÉ SCARSO**, portador do RG nº 81307423 e do CPF nº. 027.676.559-17, residente na AVENIDA AMÁPIA, na cidade de Umaramá, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 010/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadistas, para atender evento Rio Mais Limpo, no Balaieiro Vila Yara, promovido através Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Lazer, Prefeitura Municipal de Altônia, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EVENTO NA VILA YARA ALTÔNIA	310,00	1.860,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa IGEGAL SEGURANÇA LTDA-ME e de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **07/02/2025** e término em **06/05/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº010/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 dias, no Município de Altônia-PR.

A GABINETE DO SECRETARIO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

41	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	18	12	2	96	Preservação, Proteção, Recuperação do Me	339039790000	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO OPERACIONAL	E
----	---------------------------------------	----	----	---	----	--	--------------	--	---

Altônia-PR, 07/02/2025

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ADEMIR ANTONIO DA SILVA e de R\$ 21.912,50 (vinte e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **07/02/2025** e término em **07/05/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº09/2.025".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-Item 16.1 do edital.

Para o recebimento dos produtos entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.

CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados mediante solicitação do órgão responsável, em até 60 dias, no Município de Altônia-PR.

A DIVISAO DE ARRECADAÇÃO Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Havendo rejeição na entrega dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras, observando as condições estabelecidas para a apresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

17	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	17	Administração e Controle de Receitas	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
17	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	17	Administração e Controle de Receitas	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS CAMPANHAS

Altônia-PR, 07/02/2025

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2.025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 09/2.025.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº. **07.326.543/0001-42**, neste ato representado pelo **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, portador (a) do RG nº 6919480, CPF nº. 706.499.448-87, residente na RUA PATRÍCIA, na cidade de MARINGÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 09/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente contrato de prestação de serviços tem por objeto a Prestação de serviços de CÁLCULO, INCLUSÃO DE DÉBITOS E IMPRESSÃO DE GUIAS DE RECOLHIMENTO DE IPTU, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E TAXA DE LICENÇA PL LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, EXERCÍCIO 2024/2025, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	CÁLCULO, IMPRESSÃO DE ROL DE VALORES COMPARATIVO ENTRE EXERCÍCIOS 2025 E 2024, INCLUSÃO DE DÉBITOS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE IMPRESSÃO EXERCÍCIO 2025.	4.992,50	4.992,50
1	2	7200	IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO DE 6.500 (SEIS MIL E QUINHENTAS) GUIAS DE RECOLHIMENTO PADRÃO FEBRABAN DE IMPOSTO PREDIAL URBANO E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS EM FORMATO FECHADO 140 X 216 mm (SERRILHADO, PICOTADO E COLADO), EM 01 (UMA) FOLHA EM PAPEL BRANCO TAMANHO OFÍCIO 90 gramas/m² 4 x1 CORES, FORMATO ABERTO 356 X 216 mm, OFF-SET EM UMA FACE, CONTENDO 01 (UMA) COTA ÚNICA (10% DE DESCONTO) E 06 (SEIS) PARCELAS. IMPRESSÃO A LASER FRENTE E VERSO DE 700 (SETECENTAS) GUIAS DE RECOLHIMENTO DE TAXA DE LICENÇA PLLOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PADRÃO FEBRABAN EM FORMATO FECHADO 100 X 210 mm (SERRILHADO, PICOTADO E COLADO), EM 01 (UMA) FOLHA EM PAPEL BRANCO A4 90 gramas/m² 4x0 CORES, FORMATO ABERTO 297 X 210 mm, OFF-SET EM UMA FACE, CONTENDO 01 (UMA) COTA ÚNICA COM 10% DE DESCONTO E 02 (DUAS) PARCELAS, TOTALIZANDO 7.200 (SETE MIL E DUZENTAS) GUIAS DE RECOLHIMENTO.	2,35	16.920,00

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, E LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/ME sob nº 81.478.059/0001-91, com sede a Rua Rui Barbosa, 815, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIEGO PERGO**, brasileiro, agente político, portador do CI-RG nº 10.559.278-7/SSP/PR e do CPF. 069.595.959-08, residente e domiciliado à Rua da Bandeira, 310, Município de Altônia – PR, de ora em diante, denominado apenas de "MUNICÍPIO".

LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº. 03.460.803/0001-17, com sede à Rua Alcídia do Nascimento Digigov, 32 – Jardim Planalto – CEP. 87.550-000, na cidade de Altônia – PR, doravante denominada simplesmente "ENTIDADE", neste ato representado por seu Presidente o senhor: **SAMIR AUGUSTO BRISCHILIARI**, CPF Nº. 667.388.309-04 RG 4.050.501-6/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Funcionários, nº 240, Bairro São José, na cidade de Altônia – PR, com fulcro no que dispõe a EMENDA ADITIVA Nº. 01/95, o presente TERMO DE FOMENTO nº. 006/2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a conjugação de esforços entre os partícipes para auxiliar a manutenção das atividades de atendimento aos idosos em regime de internato no LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no Município de Altônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento tem sua fundamentação legal na Emenda Aditiva nº. 01/95, às normas perlinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº. 4320/84, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000, bem como da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005, regulamentada pela Lei Federal nº. 13.019 e o Decreto Municipal nº 274/2016 de 08 de Setembro de 2016.



Sexta-Feira, 07 de fevereiro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE FOMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do Termo de Fomento, o Município repassará a recursos no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, correndo as despesas por conta de recursos orçamentários abaixo identificados:

0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824100102 057000	CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Parágrafo Primeiro - As parcelas serão liberadas, mediante requerimento mensal, sendo que as liberações das Parcelas estarão condicionadas à apresentação de Prestação de Contas no SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais Certidões Negativas abaixo relacionadas:

1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
2. Certidão Negativa conjunta da Receita Federal;
3. Certidão Negativa de Contribuição previdenciária;
4. Certidão Negativa conjunta da Receita Estadual;
5. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
6. Certidão Liberatória do Município de Altônia;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (CAIXA)

Parágrafo Segundo - As despesas devem ser limitadas aos objetos do Plano de Trabalho e qualquer alteração no objeto do Termo de Fomento, deve ser solicitada ao Prefeito Municipal, mediante um Plano de Trabalho Reformulado.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA PREFEITURA

- a) Repassar ao LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, a título de ajuda de custo.
- b) Fiscalizar a correta aplicação do recurso nas despesas diretamente ligadas ao atendimento dos idosos atendidos em regime de internato, mantidos pelo LAR BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, deste Município de Altônia.

II - DA ASSOCIAÇÃO

A Entidade obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no Plano de Trabalho, deste Termo de Fomento, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
- II. Ressarcir a PREFEITURA dos recursos recebidos, através deste Termo de Fomento, quando ficar comprovada a sua inadequada utilização;
- III. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- IV. Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- V. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Município, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
- VI. Encaminhar ao Município, o Relatório Mensal de utilização do Recurso, por meio do SIT.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



- VII. Manter conta corrente específica e exclusiva junto ao Banco do Brasil - Agência: 1427-3 - Conta nº. 18.795-X - Praça de Pagamento: Altônia - PR, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Termo de Fomento;
- VIII. Propiciar aos credenciados pelo Município meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento;
- IX. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo Município;
- X. Manter em arquivo, pelo prazo de 05(cinco) anos, os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com vista a permitir o acompanhamento, da correta execução do Termo de Fomento;
- XI. Prestar contas Parcial dos recursos recebidos por conta deste Termo de Fomento, para a Divisão de Contabilidade do Município, por meio do SIT do Tribunal de Contas e Prestação de Contas Final, até o dia 31 de janeiro de 2026 e manter os documentos originais do Processo na entidade para verificação a qualquer tempo;
- XII. Guardar os documentos originais (notas, recibos etc) referentes aos gastos efetuados por conta deste Termo de Fomento em ordem, junto à entidade, responsabilizando-se pela apresentação dos mesmos em caso de fiscalização do Município ou de outros órgãos estaduais ou federais;
- XIII. Devolver eventuais saldos de recursos deste Termo de Fomento, até o dia 20 de dezembro de 2025;
- XIV. Requerer a liberação de recurso até o dia 10 do mês a ser liberado.
- XV. As metas a serem alcançadas pela Entidade é de 35 beneficiários diretos.
- XVI. Efetuar despesas com recursos do Termo de Fomento, com base no regulamento de Compras aprovado pelo Município.

Parágrafo Único - É vedado:

- I. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
- III. Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência;
- IV. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e relacionadas ao conteúdo das atividades do Termo de Fomento;
- V. Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E APLICAÇÃO DO RECURSO

A comprovação do recebimento e a aplicação dos recursos serão sempre apresentadas antes do requerimento da próxima parcela à Divisão de Contabilidade do Município, no sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - É assegurado à Prefeitura Municipal de Altônia e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação original pertinente a este Termo de Fomento.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização atenderá o disposto no Art. 2º da IN 61/2011 do TCE-PR e deverá ser realizada pela UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS - UGT da Concedente, constituída por Decreto Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

Parágrafo Primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- I. Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade e atendimento;
- II. Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado, salvo em forma de doação espontânea.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações assumidas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto de avença ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 116, bem como os valores não utilizados até a Vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência do presente Termo de Fomento inicia-se em 01 de abril de 2025 e com término previsto para 20 de dezembro de 2025, sendo concedido até 31 de janeiro de 2026, para prestação de contas final, podendo este prazo ser prorrogado no caso de atraso no repasse do recurso ou a qualquer tempo rescindido o referido Termo de Fomento, no interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-Pr., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo de Fomento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Altônia-Pr., aos 06 dias de fevereiro de 2025.

Testemunha:

Diego Jardim Pergo
PREFEITO MUNICIPAL

SAMIR AUGUSTO BRISCHLIARI
CPF Nº. 667.388.309-04
PRESIDENTE

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
P.A. 1Doc Nº 098/2025

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS, para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços para cálculo e impressão dos camês de IPTU, exercício 2024/2025, no valor de **21.912,50 (vinte e um mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**. Com a empresa: **ADEMIR ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob nº. 07.326.543/0001-42, com sede a Rua Patrícia, 942 – Centro - CEP: 87.040-450, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

17	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	17	Administração e Controle de Receitas	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
17	SECRETARIA DE FINANÇAS	4	4	2	17	Administração e Controle de Receitas	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS

REQUISIÇÃO 10/2025 - RESERVA 11/2025

Altônia, 07 de fevereiro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
P.A._1Doc Nº 187/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para Contratação de uma empresa especializada para Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas durante "RIO MAIS LIMPO", que será realizado no dia **n23.02.2025**, no Balneário de Vila Yara, no valor de **R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais)**. Com a empresa: **IGEHAL SEGURANCA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.884.201/0001-31, com sede a Avenida Amapá, 3340, Zona V - CEP: 87.504-280, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

41	Secretaria de Meio Ambiente E Turismo	18	12	2	96	Preservação, Proteção, Recuperação do Meio	339039790000	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
----	---------------------------------------	----	----	---	----	--	--------------	--

REQUISIÇÃO 11/2025 - RESERVA 12/2025